



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 00009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo, para formação de cadastro reserva para estágio remunerado, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será constituído de duas etapas, a saber:

a) Primeira Etapa – execução a cargo do Agente de Integração, assim constituída por prova objetiva de Português, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos – de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, para as vagas de nível superior do curso de Direito.

b) Segunda Etapa – execução a cargo da Advocacia-Geral da União – AGU, constituída de entrevista, com possibilidade de aplicação de questão discursiva, objetiva e análise curricular, conforme conveniência da Unidade Concedente.

1.2 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular do curso de Direito, conforme disposto abaixo:

a) Prova tipo 1: Estudantes devidamente matriculados cursando do 1º ao 4º semestre

b) Prova tipo 2: Estudantes devidamente matriculados cursando do 5º ao 8º semestre

1.3 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e supervisionado pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional da Advocacia-Geral da União.

1.4 Do total de bolsas de estágio da AGU, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 30% do total de bolsas de estágio da AGU para estudantes negros (pretos e pardos) na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.4.1 Os(As) estudantes com deficiência deverão entregar, **no dia da realização da prova**, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses. Os(As) candidatos(as) que não entregarem o laudo médico no dia da prova serão classificados na lista geral.

1.4.2 Os(As) estudantes com deficiência deverão apontar, na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, e se há necessidade de prova especial, tempo adicional, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças), contido em laudo médico.

1.4.3 Os(As) estudantes negros (pretos e pardos) deverão entregar uma declaração de cotista, modelo **Anexo III**, no dia de realização da prova. Os(As) estudantes negros que não entregarem a declaração no dia da prova serão classificados somente na lista geral.

1.5 Os(As) estudantes com reserva de cota, conforme os subitens do item 1.4, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

1.5.1 Os(As) estudantes com deficiência ou negros (negro ou pardo) poderão optar por concorrer às cotas e serão classificados em ambas as listas.

1.5.2 Caso não existam estudantes aprovados, e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.6 Os(As) estudantes aprovados(as) entre os que participaram na condição de cotista terão seus nomes publicados em lista geral e em lista própria (estudantes com deficiência e negros).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no **período de 24/10/2019 a 10/11/2019, até as 23:59h (horário de Brasília)**, via internet, por meio do endereço eletrônico www.ciee.org.br. Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a cidade onde pretende realizar o estágio. Não haverá possibilidade de alteração de cidade após ser efetivada a inscrição.

2.1.1 Ao término da inscrição o(a) estudante poderá imprimir o comprovante. As informações sobre os locais de realização de prova serão divulgadas a partir do dia **27/11/2019** pelo *link* correspondente ao processo seletivo no endereço eletrônico do CIEE www.ciee.org.br.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 O(A) candidato(a) deverá atentar-se quanto ao preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição, pois após sua efetivação não haverá possibilidade de alteração.

2.3.1 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital.

2.4 Para aplicação do tipo de prova conforme subitem 1.2 ao(à) candidato(a) será considerado o semestre informado no ato da inscrição. Caso declare o semestre errado no ato da inscrição, o candidato será desclassificado.

2.5 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail eucandidato@cicee.org.br no período de 24 de outubro a 10 de novembro de 2019.

2.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.7 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3. DO CURSO

3.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas de estágio de Direito que surgirem durante o período de validade do certame.

3.2 Serão aceitas as inscrições dos(as) estudantes do curso de Direito, considerando que o período mínimo de contrato será de um semestre, na forma do art. 19, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e terão a duração de 2 (duas) horas.

4.1.1 As provas de Direito serão aplicadas no dia **01/12/2019 (domingo)**, no horário das **09 horas às 11 horas (horário de Brasília/DF)**.

4.2 O local de realização da prova será definido de acordo com a cidade escolhida, conforme **Anexo I** deste edital, sendo preferencialmente, realizada na mesma cidade escolhida para realização do estágio.

4.3 O local, o horário e a data de realização das provas estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do CIEE www.cicee.org.br, a partir de **27/11/2019**, sendo aconselhável a impressão do comprovante com essas informações.

4.4 Recomenda-se ao(à) estudante que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início.

4.5 O(A) estudante deverá comparecer munido de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.

4.6 Para a realização das provas será obrigatória apresentação de documento de identidade original com foto, ou de cópia autenticada em cartório.

4.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

4.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, bilhete único e boletim de ocorrência.

4.7 O(A) candidato(a) que declarou, no ato da inscrição, ser participante dos programas PROUNI e/ou FIES, deverá entregar no dia de realização da prova um documento emitido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, comprovando seu vínculo em um dos referidos programas. Caso o comprovante não seja enviado, o(a) candidato(a) será classificado(a) sem o critério de prioridade constante no subitem 8.1.

4.8 Não será admitido o ingresso de estudante no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.9 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os estudantes ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc), livros, anotações etc.

4.10 Após o início da prova, o(a) estudante só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, decorridos 40 (quarenta) minutos do seu início.

4.11 Não será permitido ao(à) estudante retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, exceto se restando 1 (uma hora) para o encerramento da prova.

4.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) estudante no processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1 O gabarito provisório das provas e o caderno de questões serão divulgados a partir do dia **02/12/2019** no endereço eletrônico do CIEE www.cicee.org.br.

5.2 Os recursos referentes ao resultado preliminar do gabarito da prova só serão aceitos no dia **03/12/2019**, pelo e-mail eucandidato@cicee.org.br, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital e que estará disponível para download no endereço eletrônico do CIEE www.cicee.org.br, no link do processo seletivo.

5.3 Os recursos referentes ao resultado da primeira etapa, que será divulgado no endereço eletrônico do CIEE www.ciee.org.br, com data provável de **23/01/2020**, só serão aceitos no dia **24/01/2020**, pelo e-mail eucandidato@ciee.org.br. Após essa data não será aceito nenhum pedido de recurso.

5.4 O recurso deverá ser digitado em formulário específico constante no **Anexo II**, seguindo as orientações abaixo:

a) Nome completo sem abreviação, CPF, RG, telefone, e-mail, curso do(a) candidato(a) e cidade/UF de realização da prova;

b) Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada;

c) Argumentação lógica e consistente;

d) Para cada questão recorrida deverá ser utilizado separadamente um formulário.

5.5 Se o exame dos recursos resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 DIREITO

A prova será constituída de: 05 questões de conhecimentos gerais, 10 questões de português e 25 questões de noções de direito, valendo 1 ponto cada, totalizando 40 pontos.

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação; Classe de Palavras; Coerência Textual; Concordância Verbal e Nominal; Flexão das Palavras; Figuras de Linguagem; Homônimos e Parônimos; Ortografia; Plurais; Pronomes; Sinônimos e Antônimos.

CONHECIMENTOS GERAIS: Lei Complementar nº 73, de 1993; Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União; Lei 9.028, de 1995 que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: O Direito Administrativo; Administração Pública; Administração Direta; Administração Indireta; Atividades da Administração Pública; Princípios do Direito Administrativo; Bens Públicos; Atos Administrativos; Negócios Administrativos.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais (art. 1º ao 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33º da Constituição Federal).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: O Direito Processual Civil; A Jurisdição; A Ação; As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os Órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.

7. DO REQUISITO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado para a segunda etapa o(a) estudante que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova objetiva.

7.2 Para os(as) estudantes de nível superior em Direito serão elaboradas listas de classificação, por município, por prova tipo conforme subitem 1.2 e em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira etapa.

7.3 Para os(as) estudantes com deficiência que apresentarem laudo médico, conforme subitem 1.4.1, serão elaboradas listas de classificação, por município, por prova tipo conforme subitem 1.2 e em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira etapa.

7.4 Para os(as) estudantes negros (pretos e pardos) que apresentarem documentação, conforme subitem 1.4.3, serão elaboradas listas de classificação, por município, por prova tipo conforme subitem 1.2 e em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira etapa.

7.5 Os(As) estudantes classificados(as) na primeira etapa serão convocados(as) para a segunda etapa à medida que surgirem vagas, de acordo com os requisitos solicitado pelo Órgão: tipo de prova de acordo com o subitem 1.2, a ordem de classificação e o horário da vaga.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Caso haja empate entre estudantes de nível superior – curso de Direito, terá prioridade o(a) estudante que, na seguinte ordem:

a) Participar do Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, de acordo com art.18 da Orientação Normativa nº 2, de 2016;

b) Obter maior pontuação em Noções de Direito;

c) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) Obter maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

e) For mais idoso(a).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(A) estudante aprovado(a) na primeira etapa do processo seletivo será convocado(a) para entrevista de acordo com os requisitos solicitado pelo Órgão: tipo de prova de acordo com o subitem 1.2, a ordem de classificação e o horário da vaga.

9.2 A convocação para a segunda etapa na Unidade da AGU será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico ou e-mail, exclusivamente.

9.2.1 Serão considerados para convocação os meios de contatos registrados na ficha de inscrição do processo seletivo, sendo de responsabilidade do(a) estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais no banco de dados do CIEE.

9.2.2 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas 4 (quatro) tentativas de contato telefônico com cada candidato(a) a ser convocado(a) para a entrevista. As tentativas serão feitas no mesmo dia, sendo 2 (duas) no turno da manhã e 2 (duas) no turno da tarde. Em caso de insucesso, será enviado um e-mail ao(à) candidato(a), o qual terá 24 horas, contadas do envio do e-mail, para confirmar sua participação. Não havendo resposta do(a) candidato(a) aos contatos efetuados, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) do processo e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

9.2.3 No momento da convocação, o(a) candidato(a) poderá trocar a cidade escolhida para estágio, porém, será direcionado(a) para o final da lista de aprovados(as) da cidade indicada como nova opção de realização de estágio.

9.3 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, podem ser entrevistados (as), no máximo, 5 (cinco) estudantes.

9.4 A entrevista será realizada na Unidade da AGU onde houver a vaga de estágio.

9.5 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que:

a) Não aceitar participar da entrevista e não pedir remanejamento para o fim da fila, quando for convocado(a);

b) Deixar de comparecer à entrevista sem motivo justificado formalmente;

c) Se recusar a iniciar o estágio na data, no local e nas demais condições estipuladas pela Unidade da AGU, sem motivo justificado formalmente;

d) Desistir formalmente do estágio, via e-mail ou por telefone, no ato da convocação;

e) For reprovado (a) em entrevistas;

f) Não atender às ligações de convocação e não responder o e-mail, conforme subitem 9.2.2;

g) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.6 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do(a) estudante aqueles que estiverem registrados na ficha de inscrição do processo seletivo.

9.7 A Unidade da AGU, após entrevistar o(a) estudante, terá 5 (cinco) dias úteis para informar ao CIEE o nome do(a) estudante aprovado(a), bem como os dados da Unidade contratante, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

9.8 O(A) estudante poderá ser convocado(a) para duas entrevistas em Unidades diferentes da AGU, não sendo alterada a sua classificação, exceto nos casos em que há apenas 1 (uma) Unidade no município.

9.9 O(A) estudante dispensado(a) na primeira entrevista permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

9.10 Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no endereço eletrônico do CIEE www.ciee.org.br, as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

9.11 Os cadernos de questões e os gabaritos oficiais do referido processo permanecerão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do CIEE www.ciee.org.br, por toda a validade do processo seletivo.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

10.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da AGU.

10.2 A aprovação na primeira etapa do processo seletivo gera ao(à) estudante apenas a expectativa de ser convocado(a) para preencher a vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro reserva, mesmo que aprovado em primeiro lugar, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga e à aprovação na segunda etapa do processo seletivo.

10.3 A segunda etapa do processo seletivo ficará a cargo da Unidade Concedente (AGU) que poderá aplicar questão discursiva, objetiva e análise curricular, conforme conveniência.

10.4 A AGU se reserva ao direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e à existência de vaga de estágio.

10.5 A formação de cadastro reserva será para os Estados e Municípios constantes no **Anexo I**, de acordo com o curso do(a) estudante.

10.6 Os municípios não contemplados no **Anexo I** serão atendidos, quando houver necessidade, por meio de processo seletivo simplificado.

10.7 Será suspensa a realização do processo simplificado nas Unidades da AGU, constantes no **Anexo I**, 20 (vinte) dias antes da publicação do resultado final.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Os gabaritos definitivos e as respostas aos recursos interpostos serão divulgados no endereço eletrônico do CIEE www.ciee.org.br, na data provável de **23/01/2020**.

11.2 O resultado provisório da primeira etapa será divulgado na data provável de **23/01/2020**, no endereço eletrônico do CIEE www.ciee.org.br.

11.3 Após análise dos recursos da primeira etapa será publicada o resultado final no endereço eletrônico do CIEE www.ciee.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações.

11.4 O resultado final da primeira etapa após recurso (se houver) será divulgado na data provável de **05/02/2020**, no endereço eletrônico do CIEE www.ciee.org.br.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final da primeira etapa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da AGU.

13. DOS VALORES

VALORES DE BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE	
4 HORAS	R\$ 364,00
6 HORAS	R\$ 520,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 6,00 - Por dia Estagiado

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A jornada de atividade em estágio poderá ser a critério da AGU de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento, desde que compatível com o horário escolar. O(A) estudante que não possuir interesse em estagiar com carga horária pretendida pela AGU permanecerá na lista sem alterar sua classificação.

14.2 A duração máxima do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão até o término do curso na instituição de ensino em que esteja matriculado, de acordo com o art.17 da Orientação Normativa nº 2, de 2016.

14.3 O(A) estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
 - b) a pedido;
 - c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
 - d) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
 - e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
 - f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
 - g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
 - h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- i) na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

14.4 O(A) estagiário(a) não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do(a) estudante com a AGU.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, conjuntamente com a AGU.

14.7 A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.

14.8 Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, o(a) estudante poderá ligar para a unidade do CIEE mais próxima de sua residência.

14.9 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

MÁRCIO BASTOS MEDEIROS
Secretário-Geral de Administração

ANEXO I**DA LOCALIDADE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

ACRE	MINAS GERAIS	RIO GRANDE DO NORTE	SÃO PAULO
Rio Branco	Belo Horizonte *	Natal *	Araçatuba *
ALAGOAS	Governador Valadares	RONDÔNIA	Araraquara
	Juiz de Fora *		Bauru
	Montes Claros	Ji-Paraná	Campinas *
Maceió *	Divinópolis	Porto Velho *	Guarulhos *
AMAPÁ	Uberaba		Jundiaí
	Uberlândia	RORAIMA	Marília
Macapá	Poços de Caldas		Piracicaba
	Varginha		Presidente Prudente

AMAZONAS	PARÁ	Boa Vista	Ribeirão Preto *
Manaus *	Belém *	RIO GRANDE DO SUL	Santos *
BAHIA	Santarém	Bagé	São Bernardo do Campo *
Ilhéus	PARAÍBA	Caxias do Sul	São José do Rio Preto
Salvador *	Campina Grande *	Novo Hamburgo *	São José dos Campos *
CEARÁ	João Pessoa *	Passo Fundo	São Paulo *
Fortaleza *	PARANÁ	Pelotas *	Sorocaba *
Sobral	Cascavel	Porto Alegre *	Taubaté
DISTRITO FEDERAL	Curitiba *	Rio Grande	TOCANTINS
Brasília *	Foz do Iguaçu	Santa Maria *	Palmas
ESPÍRITO SANTO	Londrina *	Santo Ângelo	RIO DE JANEIRO
Vitória *	Maringá *	Uruguaiana	Petrópolis *
GOIÁS	Ponta Grossa *	SERGIPE	Rio de Janeiro *
Goiânia *	Umuarama	Aracaju *	Campo dos Goytacazes
MARANHÃO	PERNAMBUCO	SANTA CATARINA	Niterói *
São Luís *	Petrolina	Blumenau	Volta Redonda
MATO GROSSO DO SUL	Caruaru	Chapecó *	
Campo Grande *	Recife *	Criciúma	
MATO GROSSO	PIAUI	Florianópolis *	
Cuiabá *	Teresina *	Joinville	

OBS: Haverá reserva de vagas para negro em todos os municípios.

(*) Haverá reserva de vagas para pessoa com deficiência - PCD.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU

Realizado em 01/12/2019

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a):			
CPF:		RG:	
Tel.:		E-mail:	
Curso do(a) candidato(a):			
Cidade/UF de realização da prova:			

Matéria:		Nº da Questão:	
Resposta do(a) candidato(a):		Resposta do Gabarito:	
Outros:			
<p>Observação: Utilizar folhas separadas para questões diferentes.</p> <p>Argumentação do recurso/solicitação do(a) candidato(a):</p>			

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Advocacia Geral da União, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2019, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as etapas do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) da AGU na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00404004393201815 e da chave de acesso bfdab43d

Documento assinado eletronicamente por MARCIO BASTOS MEDEIROS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 329585066 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCIO BASTOS MEDEIROS. Data e Hora: 16-10-2019 11:17. Número de Série: 17300580. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
